ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 4.449/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO**, associação civil com fins não econômicos, de âmbito nacional, com a sua matriz no Setor Comercial Norte, Quadra 02, Bloco A, Edifício Corporate Financial Center, Sala 901, Asa Norte, Brasília (DF), CEP 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0001-07, com filial na Avenida Alan Turing, nº 275, Cidade Universitária, Barão Geraldo, Campinas/SP, CEP 13083-898, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0003-79 e com filial na Avenida Ipiranga, nº 6681 – sala nº 1101 A – Prédio Portal TECNOPUC, nº 99 A – Parque Científico e Tecnológico da PUCRS – Bairro Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90610-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.437.460/0004-50, representado conforme seu Estatuto Social, doravante denominado **ELDORADO**, e, de outro, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI-UFCA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.621.825/0001-99, localizada na Avenida Tenente Raimundo Rocha, S/N, Juazeiro do Norte/CE, CEP 63.048-080, neste ato representados conforme seus Atos Constitutivos, doravante denominado **UFCA**, também podendo ser denominado, e **PARCEIRO**, de acordo com aLei n.º 13.019/2014, Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 8.688/2016.:

UFCA

DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO um programa de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico, amparado pela legislação brasileira visando o fomento à capacitação e competitividade do setor de Tecnologia da Informação para capacitação de recursos humanos, por meio do projeto denominado HACKATRUCK MAKERSPACE, que tem por objeto a aplicação de cursos à distância, remotos e presenciais em âmbito nacional, por meio de uma unidade móvel embarcada em um caminhão adaptado para receber alunos das Universidades do País e propiciar aprendizado e desenvolvimento em Tecnologia da Informação.

2. DA VINCULAÇÃO ENTRE OS PARCEIROS

2.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício, ou de qualquer outra natureza, entre os funcionários ou prepostos dos PARCEIROS, cuja vinculação limita-se à execução da

presente parceria, nos estritos termos do presente Instrumento.

3. DA RESPONSABILIDADE GERAL

3.1. Os PARCEIROS responsabilizam-se perante si e/ou terceiros, por quaisquer danos diretos resultantes de suas ações ou omissões, de seus prepostos, funcionários, subcontratados e/ou parceiros, sem prejuízo de outras penalidades contratuais ou legais.

4. DA RESPONSABILIDADE DO ELDORADO

- 4.1. Responsabilizar-se pelo caminhão utilizado no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;
- 4.2. Oferecer aos alunos da UFCA, inscritos no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, cursos a distância e cursos na modalidade presencial e/ou remota, sendo que a modalidade remota poderá ser utilizada a exclusivo critério do ELDORADO sempre que houver situação que este considere que impossibilite e/ou inviabilize a execução dos cursos no formato presencial, conforme e observando disposto no cronograma de desenvolvimento do projeto;
- 4.3. Fornecer material didático e conteúdo, disponíveis através da plataforma de ensino adotada pelo projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;
- 4.4. Emitir certificado de conclusão para os alunos dos cursos, desde que o aluno tenha nota de aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento), no curso a distância, assim como a frequência às aulas remotas ou presenciais seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- 4.5. Respeitar as regras de utilização do espaço da **UFCA** cedido para a instalação do caminhão, assim como toda a infraestrutura envolvida para a execução do projeto;
- 4.6. Indicar seu Coordenador, com a incumbência de orientar o desenvolvimento das atividades relativas ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, respondendo tecnicamente por sua direção e execução, a fim de manter a UFCA informada sobre o desenvolvimento e desempenho dos alunos no projeto, assim como toda e qualquer ocorrência registrada, relacionada aos alunos;
- 4.7. Reportar ao Professor Coordenador da **UFCA** a ocorrência de fato ou circunstância que impeça a permanência de qualquer aluno no **HACKATRUCK MAKERSPACE**, a fim de que a **UFCA** tome as devidas providências.
- 4.8. Reportar ao Professor Coordenador da **UFCA** a ocorrência de roubo ou furto de qualquer equipamento instalado no caminhão, a fim de que a **UFCA** tome as devidas

providências.

4.9. Cumprir com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relacionadas com as atividades desenvolvidas no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE.

5. DA RESPONSABILIDADE DA UFCA

- 5.1. Acolher e apoiar o projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, fornecendo, durante toda a estadia do caminhão, espaço e infraestrutura necessários à execução das atividades, como: espaço para instalação do caminhão, segurança física para com as pessoas e os equipamentos, energia elétrica, Internet, banheiro, água potável e demais recursos de infraestrutura necessários à realização do projeto nas dependências da UFCA;
- 5.2. Divulgar internamente e incentivar seus alunos a participarem das atividades do projeto **HACKATRUCK MAKERSPACE**;
- 5.3. Indicar um Professor Coordenador, com a incumbência de acompanhar e orientar os alunos da UFCA quanto ao desenvolvimento das aulas e demais atividades relativas ao projeto HACKATRUCK MAKERSPACE;
- 5.4. Indicar alunos da UFCA que possam atuar de forma voluntária como monitores durante a aplicação das atividades previstas no cronograma de desenvolvimento do projeto.
- 5.5. Manter o ELDORADO informado, por intermédio do seu Professor Coordenador, sobre o feedback dos alunos a fim de que o ELDORADO possa avaliar e aprimorar as atividades educacionais do projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, assim como toda e qualquer ocorrência registrada e relacionada ao espaço fornecido para a execução do projeto HACKATRUCK MAKERSPACE.

6. DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- 6.1. Todos os dados, processos, técnicas, tecnologia, *know-how*, marcas, patentes e quaisquer outros bens de propriedade intelectual de um **PARCEIRO** que este venha a utilizar para a execução deste instrumento continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo a outra parte cedê-los, transferi-los, aliená-los ou divulgá-los sem prévio consentimento escrito daquele que é seu proprietário.
- 6.2. A propriedade intelectual de todo e qualquer resultado desenvolvido pelos alunos, durante a sua participação no projeto HACKATRUCK MAKERSPACE, será de titularidade exclusiva dos alunos.

6.3. Os PARCEIROS deverão assegurar e garantir que, na execução desta parceria, não haverá a violação de direitos de propriedade intelectual de nenhum dos PARCEIROS e/ou de terceiros, sob pena de responder pelos danos daí advindos. Para tanto, cada PARCEIRO deverá manter evidências e informações que demonstrem ter tomado os cuidados necessários a evitar tal situação.

7. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 7.1. Os PARCEIROS concordam que as condições de Confidencialidade se aplicam quando um PARCEIRO (o "DIVULGADOR") revela informações confidenciais verbalmente, por escrito, por meio de comunicação eletrônica, como por exemplo, e-mail, ou por qualquer outro meio de comunicação (as "Informações") para o outro PARCEIRO (o "RECEPTOR") sob este ACORDO DE COOPERAÇÃO com o objetivo de avaliar, criar ou dar continuidade a uma relação comercial salutar, incluindo, mas não se limitando à compra por uma parte de bens e/ou serviços fornecidos pela outra, para uso próprio e/ou para seus clientes. As Informações podem pertencer ao Divulgador ou a uma terceira parte com a qual o Divulgador tem um compromisso de confidencialidade e está autorizado a divulgá-las ao RECEPTOR.
- 7.2. Para evitar a revelação, publicação e disseminação das Informações, o Receptor deverá ter o mesmo cuidado e discrição com que protege suas próprias informações similares que não deseja revelar, publicar ou disseminar, sendo que em nenhum caso o Receptor poderá usar um padrão de cuidado e discrição que não possa ser considerado razoável. O Receptor deverá usar as Informações somente para os fins para os quais elas lhe foram reveladas ou, de outro modo, em benefício do Divulgador, e deverá ainda cumprir todas as leis, regulamentos e restrições aplicáveis.
- 7.3. Não obstante qualquer fato em contrário aqui contido, o RECEPTOR somente poderá revelar as INFORMAÇÕES para as pessoas a seguir, quando necessário e para os fins definidos neste instrumento: (a) seus funcionários, agentes e subcontratados; (b) funcionários e agentes de suas empresas subsidiárias, matriz e filiais e (c) para os clientes do DIVULGADOR quando este estiver adquirindo bens e/ou serviços do RECEPTOR para tal Cliente, ou para serem usados em seu benefício, desde que, em todos estes casos, o RECEPTOR tenha um acordo, por escrito, com tal parte, suficiente para obrigar essa parte a tratar as INFORMAÇÕES conforme este ACORDO DE COOPERAÇÃO. O RECEPTOR poderá também revelar as INFORMAÇÕES, se necessário, por força da lei, desde que comunique o fato imediatamente ao DIVULGADOR, a fim de conceder a este uma

- oportunidade justa para tentar proteger seus direitos mediante instrumento apropriado.
- 7.4. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** não restringe a revelação ou o uso de INFORMAÇÕES que:
 - (a) já sejam de posse do Receptor sem obrigação de confidencialidade;
 - (b) sejam desenvolvidas independentemente;
 - (c) sejam recebidas de outros sem obrigação de confidencialidade;
 - (d) sejam ou tornem-se disponíveis publicamente sem a violação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**; ou,
 - (e) sejam reveladas pelo DIVULGADOR a outros sem obrigação de confidencialidade.
- 7.5. A obrigação do Receptor de proteger as Informações expirará em 5 (cinco) anos a partir da data da revelação.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Adendo.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. Fica reconhecido aos PARCEIROS o direito de resilir o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO sem a necessidade de qualquer indenização, desde que tal comunicação seja apresentada com, no mínimo, 30 (trinta) de antecedência do início da execução das atividades descritas no objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.
- 9.2. O presente Instrumento poderá ser rescindido por quaisquer dos **PARCEIROS**, independente de aviso prévio, em razão do inadimplemento das cláusulas ora acordadas, sem prejuízo da apuração de eventuais danos sofridos pela parte inocente.
- 9.3. Nenhum dos PARCEIROS será considerado em mora ou inadimplente se o motivo do atraso ou do descumprimento das obrigações decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância, por qualquer dos **PARCEIROS**, ao inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais alterando as obrigações firmadas nos termos deste Instrumento.

- 10.2. Nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Protocolo é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Juazeiro do Norte, Ceará.
- 10.3. Qualquer alteração a este contrato somente terá validade se efetuada mediante assinatura de Adendo.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam os **PARCEIROS** este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam seus efeitos legais

Campinas/SP, 13 de março de 2024.

Pelo INSTITUTO DE PESQUISAS ELDORADO	
Roberto Stephanes Soboll	José Eduardo Bertuzzo
Superintendente	Executivo de tecnologia de produto
Pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI :	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 29 de April de 2024, 12:08:35



ELD-SSJ 13860-Termo de Parceria - 4449-2023 -HACKATRUCK MAKERSPACE - UFCA

Código do documento 8df24873-2bc3-43ea-9f6d-2124fb978563



Assinaturas

Francisco de Assis Nogueira assis.nogueira@ufca.edu.br Assinou como testemunha

Francisco de Assis Nogueira

SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR:08706725767
Certificado Digital
gabinete@ufca.edu.br
Assinou como parte

Luis Guilherme Barbosa Costa e Selber luis.selber@eldorado.org.br Assinou como testemunha

JOSE EDUARDO BERTUZZO:02509448803 Certificado Digital jose.bertuzzo@eldorado.org.br Assinou como parte

ROBERTO STEPHANES SOBOLL:07950916800
Certificado Digital
roberto.soboll@eldorado.org.br
Assinou como parte



Eventos do documento

18 Mar 2024, 14:22:56

Documento 8df24873-2bc3-43ea-9f6d-2124fb978563 **criado** por ALINE SCHURMAM DE ALMEIDA PONTES (1c079e0c-3e4e-4ada-96f8-3d678c4eaff2). Email:contratos.juridico@eldorado.org.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T14:22:56-03:00

18 Mar 2024, 14:25:31

Assinaturas **iniciadas** por ALINE SCHURMAM DE ALMEIDA PONTES (1c079e0c-3e4e-4ada-96f8-3d678c4eaff2). Email: contratos.juridico@eldorado.org.br. - DATE_ATOM: 2024-03-18T14:25:31-03:00

18 Mar 2024, 14:27:28

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTO STEPHANES SOBOLL:07950916800 **Assinou como parte** Email: roberto.soboll@eldorado.org.br. IP: 187.72.171.209, 136.226.62.99 (porta: 35816). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ROBERTO STEPHANES SOBOLL:07950916800. - DATE ATOM: 2024-03-18T14:27:28-03:00

18 Mar 2024, 14:32:28



8 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**Certificado de assinaturas gerado em 29 de April de 2024, 12:08:35



FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA **Assinou como testemunha** - Email: assis.nogueira@ufca.edu.br - IP: 201.20.112.137 (201-20-112-137.mobtelecom.com.br porta: 27230) - Documento de identificação informado: 003.460.663-79 - DATE_ATOM: 2024-03-18T14:32:28-03:00

18 Mar 2024, 14:36:15

LUIS GUILHERME BARBOSA COSTA E SELBER **Assinou como testemunha** - Email: luis.selber@eldorado.org.br - IP: 200.168.210.66, 136.226.62.87 (porta: 1344) - Geolocalização: -23.469519 -46.855724 - Documento de identificação informado: 257.897.908-10 - DATE ATOM: 2024-03-18T14:36:15-03:00

18 Mar 2024, 15:21:26

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE EDUARDO BERTUZZO:02509448803 **Assinou como parte** Email: jose.bertuzzo@eldorado.org.br. IP: 200.168.210.66, 147.161.128.190 (porta: 26562). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SERASA RFB v5,OU=A3,CN=JOSE EDUARDO BERTUZZO:02509448803. - DATE_ATOM: 2024-03-18T15:21:26-03:00

20 Mar 2024, 10:34:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR:08706725767

Assinou como parte Email: gabinete@ufca.edu.br. IP: 200.129.47.239 (200.129.47.239 porta: 30128). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=Autoridade Certificadora SERPRORFBv5,OU=A3,CN=SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR:08706725767. - DATE_ATOM: 2024-03-20T10:34:35-03:00

Hash do documento original

 $(SHA256):7b792bf37634d91ebc2\\ fc0f883a29003eafa807e5e952287f636f1eaaa06a32a\\ (SHA512):d559c667fbfd884f437d004c1f209b8daa8e898a4e8027488c737622791677084f519ee7c6c024144d10ddca7a2d3ef8532bea1adcc6f41b4e2ad53904bddfce$

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign